

## **REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRACURRICULAR**

Este regulamento estabelece as linhas gerais para a atividade de “Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório”, do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio-MG, objetivando homogeneidade no que se refere às atividades de estágio supervisionado a serem desenvolvidas, o registro e à avaliação das atividades realizadas, de tal forma a resguardar as peculiaridades do curso.

### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Institui este regulamento como elemento facilitador da gestão e operacionalização dos procedimentos referente às atividades de Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório, Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio-MG.

Art. 2º - Estágio consiste em atividade prática e se traduz segundo sua natureza, em oportunidade facultada ao educando em geral de atuarem no setor produtivo, vivenciando a aprendizagem obtida, ao mesmo tempo em que se iniciam nas práticas sociais, culturais, técnicas e profissionais e do mundo do trabalho de forma ética, reflexiva, construtiva e propositiva.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado denominado “estágio supervisionado extracurricular não obrigatório”, embora seja um componente curricular de formação profissional, não tem caráter obrigatório para efeito de integralização do curso e respectiva diplomação.

Parágrafo 1º - Não há definição de período específico para realização do Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório, e, portanto, este pode ser feito a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o tempo máximo para conclusão do curso que é de 8 (oito) anos.

### **Capítulo II**

#### **DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

Art. 4º - O Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório, tem por objetivos:

- I - Apresentar o acadêmico ao mercado de trabalho regional ou nacional, dando-lhe a oportunidade de utilizar os conhecimentos adquiridos em seu curso;
- II - Aguçar a curiosidade científica e a capacidade reflexiva dos acadêmicos;
- III - Permitir estímulo ao intercâmbio de conhecimento entre instituições de pesquisa, ensino e extensão com unidades produtivas e com a comunidade participe do agronegócio e da sociedade;
- IV - Despertar aptidões e habilidades novas aos acadêmicos para o exercício de sua profissão;

V - Oportunizar a utilização dos conhecimentos adquiridos nas atividades acadêmicas de forma propositiva, inovadora e empreendedora.

Art. 5º - Para o cumprimento dos objetivos do Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, recomenda-se que sejam firmados convênios com Entidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Estrangeiras vinculadas a área de Cafeicultura e afins, obedecidos os seguintes requisitos:

I - Existência de infraestrutura compatível com os objetivos do Estágio;

II - Possibilitar aos alunos do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e práticos, para fomentar o crescimento profissional.

## Capítulo III

### DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRACURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 6º - Entende-se por Supervisão de Estágio a atividade destinada a acompanhar e orientar o aluno no decorrer das atividades, de forma a garantir a consecução dos objetivos deste regulamento.

Art.7º - O Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório deverá ser acompanhado por um supervisor designado pela unidade concedente do estágio.

Art. 8º - A Coordenação do Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório será exercida pelo Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura.

Parágrafo 1º - À Coordenação de Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura compete:

II – Firmar Convênio de Estágio com a Instituição Concedente;

II - Estabelecer o Termo de Compromisso e aditivos necessários à realização de estágio entre a unidade concedente do estágio, o Centro Universitário do Cerrado Patrocínio-MG e o aluno;

III - Assinar o Termo de Compromisso e aditivos como representante do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio-MG;

IV - Cancelar o estágio, de comum acordo com o supervisor e orientador, quando não cumpridas às exigências contidas neste Regulamento ou no Termo de Compromisso de Estágio, comunicando a decisão ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura;

V - Receber a avaliação, análises críticas e sugestões emitidas pelos supervisores do estágio;

VI - Receber as análises críticas e sugestões dos estagiários;

VII- Homologar a avaliação final dos estágios e os demais documentos gerados pelo estágio;

VIII - Avaliar a análise crítica do estágio apresentada pelo acadêmico e também pelo supervisor de estágio;

Parágrafo 2º - Ao Supervisor do Estágio da unidade concedente do estágio compete:

- I - Propor, quando solicitado pela unidade concedente, de comum acordo com o Estagiário, o Plano de Atividades do estágio, que deverá ser encaminhado à Coordenação do Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório;
- II - Orientar o Estagiário para o cumprimento do Plano proposto;
- III - Zelar pela qualidade de todas as atividades do Estágio;
- IV - Relatar a frequência e o desempenho do estagiário à Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura;
- V - Comunicar à Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura quaisquer irregularidades relativas ao estágio;
- VI - Avaliar o desempenho do acadêmico durante todo o estágio e encaminhar os resultados à Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura em formulário próprio;
- VII - Solicitar à Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso quando houver necessidade de prolongamento na duração do estágio.

## Capítulo IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 9º - Ao Estagiário compete:

- I - Escolher o local e entidade de sua preferência, cadastrada ou a cadastrar, no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura;
- II - Apresentar à Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura documentação comprobatória do seguro de vida e/ou acidentes pessoais antes do início do estágio, quando for o caso;
- III - Zelar pelos materiais e instalações utilizados;
- IV - Considerar-se como membro da entidade concedente do estágio, acatando suas decisões, bem como respeitando as necessidades da mesma em guardar sigilo sobre assuntos profissionais;
- V - Comparecer com assiduidade e pontualidade ao local do estágio;
- VI - Comunicar imediatamente à Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura quaisquer fatos que possam comprometer o desenvolvimento do estágio;
- VII - Elaborar relatórios parciais quando solicitados pela Coordenação do Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório;
- VIII - Elaborar a análise crítica do estágio e entregar à Coordenação de Estágio Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura nos prazos estabelecidos;

## Capítulo V DA ENTIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Art. 10º - À(s) Entidade(s) concedente(s) do Estágio compete:

- I - Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades;
- II - Informar à Coordenação de Estágio do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, com antecedência, quaisquer alterações na sua participação no programa de estágio;
- III - Designar um profissional que deverá ter no mínimo o ensino superior completo de seu quadro para atuar como Supervisor do Estagiário;
- IV - Encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso de Graduação em Medicina Veterinária os documentos gerados, relativos ao estágio e a avaliação do estagiário, nos prazos acordados entre as partes.

## Capítulo VI

### CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA JORNADA DO ESTÁGIO

Art. 11º - A carga horária, duração da jornada do Estágio Supervisionado Extracurricular Não Obrigatório Supervisionado Curricular fica a critério das partes envolvidas (aluno, a instituição concedente e a instituição de estágio), com duração máxima de 06 horas diárias, na forma da lei do estágio.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos, excepcionalmente, pela Coordenação de curso, ouvidas as partes envolvidas.